

AVISO SOBRE PENALIDADE

Informamos que, em atenção ao Acórdão TCU nº 754/2015 – Plenário, este Tribunal vem aplicando penalidades às empresas que, dentre outras condutas injustificadas, deixam de enviar documentação exigida no edital. Portanto, solicitamos aos fornecedores que, para evitar a indesejada punição, somente participem do pregão eletrônico, ou seja, somente cadastrem sua proposta eletrônica no Comprasnet caso possuam toda a documentação exigida no edital, dentre elas:

- a. CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA emitida pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, em nome da Empresa proponente, comprovando habilitação para o desempenho de atividade relacionada com o objeto desta licitação;
- b. COMPROVAÇÃO de que possui em seu corpo técnico pelo menos 1 (um) engenheiro civil e 1 (um) engenheiro eletricista registrados no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, detentor de Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica ou Atestado(s) de Capacidade Técnica relativo(s) à execução dos serviços similares aos discriminados no Termo de Referência (Anexo I do edital);
- c. Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, emitida(s) pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, relativa(s) ao(s) itens do(s) Atestado(s) de que trata a alínea "a";
- d. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter prestado serviço semelhante e compatível em características com o serviço objeto desta licitação, com quantitativo mínimo declarado de:
 - 100 (cem) pontos de cabeamento estruturado;
 - 160 (cento e sessenta) pontos de tomada elétrica.
 - 215 (duzentos e quinze) m² – piso cerâmico/porcelanato;
 - 1500 (um mil e quinhentos) m² – pintura;
 - 50 (cinquenta) m² – telhado em fibrocimento;
 - 135m² (cento e trinta e cinco) de colocação de divisórias;
 - 50m² de piso de concreto, espessura mínima de 7cm.